



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 028/2020, de 25 de março de 2020.

Dispõe sobre a criação da campanha "Ação Solidária Contra o Coronavírus" e do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos advindos.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, o Decreto Executivo nº 027/2020, de 24 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, no âmbito do Município de São Gabriel;

CONSIDERANDO, a necessidade de captação de recursos financeiros para o enfrentamento ao COVID-19 (CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO, a necessidade de captação de recursos financeiros para o auxílio à parcela da comunidade em vulnerabilidade social atingida pelos efeitos do COVID-19 (CORONAVÍRUS);

DECRETA:

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 1º Fica criada a Campanha "Ação Solidária contra o CORONAVÍRUS" no âmbito do Município de São Gabriel, com a finalidade de captar recursos financeiros das pessoas físicas ou jurídicas, as quais poderão efetuar contribuição em dinheiro, através de depósito bancário direto em conta corrente, com fins de enfrentamento ao COVID-19 (CORONAVÍRUS) e para cobrir despesas emergenciais e de caráter de urgência, no atendimento as necessidades das pessoas em vulnerabilidade.

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. As doações em dinheiro poderão ser depositadas na Agência nº 0390 do Bannisul, em São Gabriel-RS, Conta Bancária nº 04.106661.0-5, em nome de Prefeitura Municipal de São Gabriel, CNPJ 88.768.080/0001-70, a fim de centralizar o controle da destinação de recursos, sendo que esta conta tem por finalidade, única e específica, a arrecadação de recursos financeiros para o enfrentamento das consequências do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito do Município de São Gabriel.

Art. 2º O controle de recursos financeiros e a disponibilização de saldo atualizado das arrecadações financeiras mediante doações realizadas, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, sob fiscalização do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização.

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º As Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, necessitando dos recursos oriundos da Conta Bancária disponibilizada para as doações da campanha "Ação Solidária contra o CORONAVÍRUS", deverão realizar consulta prévia dos valores disponíveis, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Havendo recursos suficientes, as Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, deverão formalizar requisição à Secretaria Municipal da Fazenda para a aquisição dos bens e serviços necessários.

Art. 5º As aquisições poderão ser realizadas mediante a dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 13.979/2020.

§ 1º Os recursos financeiros destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão ser utilizados para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene.

Art. 6º Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da campanha "Ação Solidária contra o CORONAVÍRUS", com a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município;
- III - 01 (um) representante da OAB;
- IV - 01 (um) representante da Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel;

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

V - 01 (um) representante da Associação dos Aposentados de São Gabriel;

VI - 01 (um) representante da CDL;

VII - 01 (um) representante da UAMOSG.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda será a responsável pelo encaminhamento da prestação de contas mensal da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros oriundos da campanha ao Comitê de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 2º O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre a arrecadação e aplicação dos recursos oriundos da campanha.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros recebidos por doação, serão realizados pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização criado neste Decreto, sempre com registro em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros.

Art. 8º Todas as prestações de contas, após analisadas pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização, serão encaminhadas ao Ministério Público e à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 25 de março de 2020.


Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Valdemir de Andrade Jobim
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que <u>Decreto</u> <u>Executivo nº 028/2020</u>
Foi Publicado em <u>25/03/2020</u>
Administração Interna Secretário

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

3